



Termo de Doação nº 028/2020-SMAP que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Superintendente de Administração da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal, **ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI**, CPF/MF nº 023.445.079-73, doravante denominada **DONATÁRIO** e do outro lado, **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede à Rua do Lavradio, 71, 2.º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seus responsáveis legal, **CAROLINE DE ANDRADE VEARICK GOMES**, CPF/MF 812.084.990-68, Gerente de Vendas Governo Regional Sul, e **NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, CPF/MF 689.130.609-49, Gerente de Atenção Regional Sul, nos termos de seu estatuto, doravante denominada **DOADORA**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto Municipal nº 477/2020, conforme processo nº 01-116328/2020, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação/degustação, sem encargos, pela **DOADORA**, 1 (um) ponto de tv a cabo, para acompanhamento das notícias decorrentes dos trabalhos e ações no enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações que fazem parte do presente acordo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

2. São obrigações da **DOADORA**:

- 2.1 Entregar o(s) produto(s) nos termos da proposta de doação/degustação;
- 2.2 Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento/instalação do(s) produto(s) doado(s);
- 2.3 Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros que efetuarão a instalação do(s) objeto(s) de doação/degustação, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos à patrimônios de terceiros;
- 2.4 Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente da instalação do(s) objeto(s) doado(s);

DS
WDVG

DS
MME

DS
FDGV



CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS DO DONATÁRIO

3. São obrigações do **DONATÁRIO**:

3.1 Auxiliar a **DOADORA** em qualquer definição necessária para a realização da instalação/fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);

3.2 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização da instalação/fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);

3.3 Vistoriar e receber o(s) produto(s) fornecido/instalado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4. A vigência deste termo compreende o período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se acorde as partes por igual período ou enquanto perdurar a necessidade de sua manutenção, desde que fundamentado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 ou de seus efeitos.

Parágrafo único – O termo de doação/degravação poderá ser rescindindo antes do prazo, caso não haja necessidade de sua manutenção.

CLÁUSULA QUINTA: DA ESPONTANEIDADE

5. O(s) produto(s) objeto do presente termo está(ão) sendo doado(s), espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA e DA RESCISÃO

6. O presente termo é irrenunciável e irreatável, somente podendo ser rescindido em caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de fornecer o produto doado.

Parágrafo Único - Fica o **DONATÁRIO** isento de responsabilidade pelo pagamento à **DOADORA** de qualquer valor, a qualquer título, decorrente da rescisão antecipada do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

7. Fica designado a servidora Bruna Rizzi - matrícula n.º 148.335 como gestora do presente termo e o servidor Francis Zanon - matrícula n.º 155.015, como suplente.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

DS
CDAVG

DS
MME

DS
FDGV



8. O DONATÁRIO providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9. Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Curitiba, em 18 de outubro de 2020.

ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI:02344507973
Assinado de forma digital por ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI:02344507973
Dados: 2020.11.12 09:45:05 -03'00'

ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI

Superintendente de Administração da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal

DocuSigned by:

Fernando Denardin Gonçalves

5E32D6D043284E7...

1ª testemunha

Nome: Fernando Denardin Gonçalves
CPF: 500.379.359-68

DocuSigned by:

CAROLINE DE ANDRADE VEARICK GOMES

E6E6D64EEC1C42E...

CAROLINE DE ANDRADE VEARICK GOMES

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL –
Gerente de Vendas Governo Regional Sul

DocuSigned by:

Nilson Miguel Estevão

C01E76DE1E0D4C4...

NILSON MIGUEL ESTEVÃO

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL –
Gerente de Atenção Regional Sul

DENIVAL
GONCALVES:87245744904
44904

Assinado de forma digital por
DENIVAL
GONCALVES:87245744904
Dados: 2020.11.11 17:00:25 -03'00'

2ª testemunha

Nome:
CPF: